



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 1519, DE 24 DE ABRIL DE 2001**

## **AUTORIZA A CELEBRACAO DE CONVÊNIO E REALIZAR REPASSE DE SUBVENÇÕES A ENTIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei :

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a entidade abaixo relacionada, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação e a atender demandas sociais :

I - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios.

**Art.2º** - Os valores destinados à subvenção da entidade mencionada no artigo 1º desta Lei, estão discriminados no convênio, anexo, e só serão repassados mediante apresentação de prestação de contas mensal à Câmara e Prefeitura Municipal de São Gotardo.

**Art.3º** - O convênio objeto desta autorização fica como parte integrante desta Lei.

**Art.4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de Abril de 2001.

  
**MÍRIAN ELAINE VENÂNCIO**  
Prefeita Municipal

  
**FÁBIO FÁRIA DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete